

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	1585/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Gestor Responsável:	André Luiz de Miranda
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa para a locação de caminhão tipo Munck, equipado com cesto aéreo, incluindo motorista devidamente habilitado.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Pregão - Menor Preço por ITEM Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a subsidiar a contratação de empresa para a locação de caminhão tipo Munck, equipado com cesto aéreo, incluindo motorista devidamente habilitado, visando ao atendimento das demandas do Município, sendo o equipamento destinado ao apoio às atividades executadas pelas equipes técnicas municipais, tais como manutenção de sistemas de videomonitoramento, manutenção da rede de iluminação pública, manutenção de semáforos situados em cruzamentos de vias urbanas com a GO-080, poda de árvores e demais serviços que exijam a utilização de equipamento com tais características, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de caminhão Munck com cesto aéreo justifica-se pela necessidade de apoio às atividades operacionais de manutenção urbana, especialmente para a execução de intervenções pontuais, emergenciais e de baixa complexidade.

2.2. O equipamento será empregado em diversas frentes de trabalho, tais como a substituição de lâmpadas da iluminação pública e o apoio a serviços de poda de árvores, contribuindo para a otimização de recursos e maior agilidade no atendimento das demandas municipais.

2.3. Embora o Município esteja em processo de contratação de empresa especializada para a manutenção de sinaleiros, verifica-se a ocorrência frequente de situações que demandam serviços simples e imediatos, como ajustes em fiação, substituição de componentes de

pequeno porte e correções rápidas. Nessas circunstâncias, não se mostra viável o acionamento de contrato terceirizado, seja em razão do tempo de resposta, seja pelo custo envolvido.

2.4. Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade na execução dos serviços cotidianos, reduzindo a dependência exclusiva de terceiros para o atendimento de demandas simples e emergenciais, sem prejuízo da atuação futura de empresa especializada nos serviços de maior complexidade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	locação de caminhão tipo Munck, equipado com cesto aéreo, incluindo motorista devidamente habilitado.	meses	12

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação será formalizada por meio de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso haja previsão expressa no edital.

4.2. A contratada deverá disponibilizar o caminhão tipo Munck, equipado com cesto aéreo, e o motorista em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. O veículo deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou conforme escala de necessidade previamente definida pela CONTRATANTE. Em casos de emergência fora do horário padrão, o CONTRATADO deverá disponibilizar o veículo em caráter extraordinário, mediante comunicação imediata da CONTRATANTE, sendo que a forma de acionamento, tempo de resposta e eventuais custos adicionais deverão ser previamente acordados entre as partes.

4.4. O veículo deverá ser um caminhão tipo Munck, equipado com cesto aéreo, fabricado no ano de 2018 ou posterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, sem avarias aparentes, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo aquelas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN.

4.5. O motorista deve possuir CNH compatível com o veículo, capacitação específica para operação do caminhão Munck e execução de trabalhos em altura, conforme normas regulamentadoras aplicáveis (NRs).

4.6. O motorista será de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício com a contratante.

4.7. Em caso de faltas, férias, licenças ou afastamentos do motorista, a contratada deve garantir substituição imediata, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços.

4.8. A empresa deverá apresentar o CRLV atualizado do veículo, a apólice de seguro vigente, cópia da CNH e do prontuário do motorista, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovação de que o veículo passou por manutenção preventiva e corretiva, encontrando-se em plenas condições de operação.

4.9. A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao veículo e ao profissional disponibilizado, incluindo manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos e demais custos necessários à execução do serviço, exceto o combustível, que será fornecido pela contratante.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços de locação do caminhão serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas do veículo, incluindo idade, estado de conservação, capacidade mínima de carga e adequação do motorista;

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições contratuais e operacionais do serviço, incluindo a substituição do veículo ou motorista em caso de falha operacional;

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso o veículo ou motorista não atendam às condições contratuais, técnicas ou operacionais estabelecidas.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pelo correto funcionamento do veículo, da segurança no transporte das cargas e do cumprimento ético-profissional, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso se façam necessárias diligências para verificação do atendimento completo das exigências contratuais.

5.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à quantidade de horas, disponibilidade do veículo ou cumprimento das rotas estabelecidas, deverá ser observado o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando

ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente locação de caminhão tipo Munck equipado com cesto aéreo para execução de serviços em altura. Além disso, deverão ser apresentados a comprovação de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC); cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista indicado, com categoria compatível com o veículo e capacitação específica para operação de caminhão Munck e realização de trabalho em altura; e comprovação da estrutura mínima da empresa para atendimento das demandas do Município, incluindo disponibilidade

para atendimentos emergenciais, garantindo agilidade e continuidade dos serviços.

8.5.2. Requisitos Específicos do Veículo: A documentação do veículo deverá comprovar que o mesmo se encontra em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado e assegurado, com manutenção preventiva e corretiva em dia, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. Para tanto, deverão ser apresentados o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado ou, caso o veículo não seja próprio, contrato de locação ou compromisso de compra/disponibilidade; a ficha técnica do veículo, conforme a especificação do Munck; e a apólice de seguro vigente, abrangendo cobertura para terceiros, furto, roubo e sinistros.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado para a contratação é de **R\$ 165.519,96 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**. Esse valor foi calculado com base na estimativa de demanda, considerando a média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado registrada no banco de preços.

9.2. Considerando o Art. 23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 000204

Órgão: 000010- PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS

Unidade: 000012 - SEC MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Função: 000452- SERVIÇOS URBANOS

Programa: 004017 - PROG.URBAN.E MELHORIAS VIAS E ESPAÇOS PÚ

Projeto/Atividade: 2.268 - Manutenção da Iluminação Pública

Elemento: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Subelemento: 12 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte: 1.17.000 - COSIP

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de

equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09 de fevereiro de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

13.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, mediante formalização por termo aditivo.

13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o caminhão tipo Munck com cesto aéreo e o respectivo motorista no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, garantindo sua disponibilidade diária conforme as condições do Termo de Referência.

13.4. O veículo deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou conforme escala de necessidade previamente definida pela CONTRATANTE. Em casos de emergência fora do horário padrão, o CONTRATADO deverá disponibilizar o veículo em caráter extraordinário, mediante comunicação imediata da

CONTRATANTE, sendo que a forma de acionamento, tempo de resposta e eventuais custos adicionais deverão ser previamente acordados entre as partes.

13.5. O veículo deverá possuir ano de fabricação igual ou superior a 2018, estar em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, sem avarias aparentes, e equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.

13.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista habilitado, com CNH compatível com a categoria do veículo, capacitado para operação do cesto aéreo e para trabalhos em altura, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios, sem gerar vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.7. Em casos de faltas, férias, licenças ou afastamentos do motorista, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupção.

13.8. A CONTRATADA realizará manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo peças, pneus, lubrificantes e demais insumos, sempre que necessário, garantindo pleno funcionamento durante a execução contratual.

13.9. A CONTRATADA arcará integralmente com todos os custos relativos a seguros, impostos, taxas, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas operacionais do veículo.

13.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva ou substituir o motorista, sempre que necessário, em casos de falha operacional ou indisponibilidade, sem prejuízo à execução dos serviços, devendo a substituição do veículo ocorrer imediatamente.

13.11. A CONTRATADA manterá o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) devidamente atualizado durante toda a vigência contratual.

13.12. A CONTRATADA permitirá, quando solicitado, a aplicação de plotagem institucional no veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

13.13. A CONTRATADA cumprirá integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos profissionais envolvidos.

13.14. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa comprometer os prazos ou condições contratuais, apresentando justificativas fundamentadas.

13.15. A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, compatíveis com as obrigações assumidas.

13.16. O veículo deverá possuir Seguro Obrigatório (DPVAT) e Seguro Total, abrangendo colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, vigentes durante toda a execução contratual.

13.17. Em caso de pane mecânica, sinistro ou qualquer ocorrência que inviabilize a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de características iguais ou superiores, garantindo a continuidade dos serviços.

13.18. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Relatório de Execução dos Serviços, contendo quilometragem percorrida e/ou horas trabalhadas, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

13.19. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato.

13.20. A CONTRATADA deverá indicar representante devidamente autorizado para atuar durante toda a execução contratual, devendo qualquer alteração nessa designação ser comunicada formalmente e de forma imediata à CONTRATANTE.

13.21. É vedado à CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Fornecer todas as informações, orientações e especificações necessárias para a correta execução dos serviços contratados, de forma clara e tempestiva.

14.2. Garantir o acesso do veículo e do motorista às dependências e locais onde os serviços serão realizados, respeitando normas internas de segurança e protocolos estabelecidos.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, designando fiscal ou comissão responsável, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva e regular prestação dos serviços.

14.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva prestação dos serviços, após a conferência, validação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as demais exigências previstas na legislação vigente.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração nos horários, locais ou condições de execução dos serviços que possam impactar o cronograma previamente acordado.

14.6. Permitir e fornecer suporte para a aplicação de plotagem institucional no veículo, quando solicitado, sem gerar custos à CONTRATADA.

14.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer não conformidade ou irregularidade nos serviços executados, concedendo prazo razoável para correção antes da aplicação de penalidades.

14.8. Garantir que todas as condições legais e administrativas para a execução dos serviços estejam regularizadas, incluindo autorizações, licenças e documentos internos necessários.

14.9. Respeitar a autonomia da CONTRATADA na gestão do veículo e do motorista, não interferindo diretamente na operação ou manutenção do veículo, salvo para fins de fiscalização e segurança.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação, sob a modalidade Pregão.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 07 de abril de 2026.

Alinny A. Mendonça Parreira
Coordenadora Administrativa
Matrícula: 5498461



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 443A-60CE-6233-700F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINNY ARAÚJO MENDONÇA PARREIRA (CPF 024.XXX.XXX-48) em 22/04/2026 07:46:49

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/443A-60CE-6233-700F>